



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.129/86

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$ 30.000,00 - (TRINTA MIL CRUZADOS) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios, para aquisição de uma máquina OVERLOCK;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$ 30.000,00 - (TRINTA MIL CRUZADOS), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão - Dir. Educ. Cult. A. Soc. Saúde Pública

Unidade Orçamentária - Div. Ass. Soc. Saúde Pública

Sub-Unidade Orçamentária - Fundo S. de Solidariedade do Município

Elemento da Despesa - 4120

Codificação Programática - 15814872.065

PARÁGRAGO ÚNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, advindos do próprio Convênio.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de maio de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

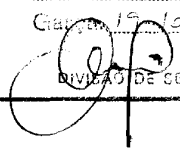
SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.129 156,
retro, foi publicada no Jornal

Diário da Manhã
Edição de 311 maio 196.

Gratuito 19 108 186.


DIVISÃO DE SECRETARIA